EDITAL Nº 05 SECULT- SÃO GERALDO DO ARAGAUAIA/2023 “LEI PAULO GUSTAVO **- CINE SAGA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE EVENTOS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO**

 CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL -

 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

 **ART. 8º apoio as demais áreas da cultura que não o áudio visual.**

Para as demais áreas da Cultura serão destinados o equivalente a R$ 65.637,70 do total de recursos sendo que R$ 3.281,88 será gasto com despesas da Secretaria Municipal de Cultura, ficando um total de R$ 62.355,82.

 Com a contemplação de 06 (SEIS) premiações no valor de R$ 10.392,63. A utilização desses recursos federais tem como objetivo amenizar os prejuízos do setor causados pela pandemia da Covid-19.

I - PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA valor R$ 62.355,82.

II - As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos CULTURAIS E ARTISTICOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA valor R$ 62.355,82, para concessão de premiações culturais.

III - Deste modo, o PORTAL DA TRANSPARENCIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

IV - Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

V – A contar da data da publicação do Edital estão abertas as inscrições pelo período de 20 dias.

1. OBJETO

* 1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem premiações nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção dos EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

1. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO
	1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
	2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
	3. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
	4. Como participar: as inscrições acontecem por meio do preenchimento do formulário disponível na da Secretária de Cultura de São Geraldo do Araguaia.

3-DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

* 1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução Cultural, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em dia e horário institucionais de funcionamento. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
	2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.
	3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
1. QUEM PODE SE INSCREVER
	1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural
	2. Em regra, o agente cultural pode ser:
	3. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
	4. Pessoa jurídica sem fins lucrativos. (Ex.: Associação, Fundação, etc.)
	5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
	6. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
	7. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
	8. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
	9. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
	10. O Anexo 1.14 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
	11. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às seletivas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: [O ENTE DEVE DEFINIR COMO SERÁ PROPOSTO AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS, VIAVEL E ACESSIVEL A TODOS E A TODAS, RESPEITANDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS, A ACESSIBILIDADE E A FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO, PODENDO FAZER USO E TORNA MAIS FACIL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS (AS).
	12. Apresentar uma planilha de exibições, que venha contemplar as localidades e bairros que estarão sendo comtemplados com o projeto, com horários e respectivos locais, devendo ter visibilidade e informações antecipadas, panfletagens e mini banners, comunicação som;
	13. Projeto que contemple: INTRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS, NA PRAÇA, ESCOLAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVENAMENTAIS, RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO, AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS E RESULTADOS, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO.
2. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
	1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e da Secretaria Municipal de Cultura.
	2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
	3. Produtos deverão ser editadas com os caracteres: “Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de São Geraldo do Araguaia, contemplado no Edital ‘CINE SAGA’ de Audiovisual. ”

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
	2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. **Das prestações de contas**
	1. As prestações de contas apresentadas devidamente até o dia 10 de novembro de 2023.
	2. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de São Geraldo do Araguaia Pará.

São Geraldo do Araguaia -Pa., 22 de agosto de 2023

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

 **Silvana de Souza Elcivan Irineu Barbosa**

**Secretária Municipal de Cultura Diretor Mun. de Cultura**